



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



**LEI 1.691 / 2006
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006**

Assinado em: 27/12/06
às 15:00 hs.
Ass.: [Assinatura]

**ESTIMA RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE PARA O
EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na
Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município para o exercício de 2007, compreendendo os orçamentos do Poder Legislativo, Executivo, Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A receita orçamentária do Município de João Monlevade para o exercício de 2007, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme legislação vigente é estimada em R\$ 90.498.000,00 (noventa milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais), conforme demonstração no quadro anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	90.498.000,00
RECEITAS CORRENTES	97.039.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.316.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.108.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.254.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.544.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.113.100,00
RECEITA DE CAPITAL	1.084.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.001.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.081.000,00
RECEITAS RETIFICADORAS	-7.625.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



Art. 3º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixada no mesmo valor da Receita Total, conforme a seguinte composição e desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	3.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Gabinete e Secretaria do Prefeito	358.000,00
Assessoria de Governo	124.500,00
Secretaria M. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	315.000,00
Procuradoria Jurídica	646.000,00
Assessoria de Comunicação e Relações Públicas	1.118.000,00
Secretaria Municipal de Administração	4.979.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	3.530.500,00
Secretaria Municipal de Educação	20.855.500,00
Secretaria Municipal de Trabalho Social	4.948.000,00
Secretaria Municipal de Obras	5.252.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	5.836.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.101.000,00
Fundo Municipal de Saúde	24.688.000,00
Encargos Sociais	2.500,00
Reserva de Contingência	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Dep. Munic. Águas e Esgotos de João Monlevade-DAE	7.920.000,00
Fundação Crê-Ser de João Monlevade	3.212.000,00
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade	812.000,00
TOTAL	90.498.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei, os bens móveis inservíveis, a critério da Administração.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2007, autorizado a:

I – remanejar e suplementar por decreto os orçamentos próprios e da Administração Indireta, até o limite de trinta por cento, nos termos dos arts. 7º, I e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remanejar as dotações de despesas previstas no *Caput* do art. 18, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para o outro, nos termos previstos no inciso III, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

III – suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inc. II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

V – realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, até o limite de dez por cento da receita prevista, de acordo com o que faculta o inciso II do art. 7º, da Lei 4.320/64;

VI – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VII – proceder a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerar indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal.

Parágrafo único. Considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda a tendência do exercício.

Art. 6º A gestão de recursos destinados a subvenção social, auxílio e apoio técnico ou material concedidos pelo poder público municipal a entidades sem fins lucrativos, deverá ser regida conforme dispõe a Lei Municipal 1.674, de 23 de junho de 2006.

Art. 7º Fica consignado na presente peça orçamentária a aplicação de, no mínimo, quinze por cento do valor legal da manutenção e desenvolvimento das ações na área da saúde.

§1º Para efeito de cálculo do valor legal informado no *caput* deste artigo serão consideradas as receitas correntes deduzidas das transferências do Sistema Único de Saúde (SUS) e das transferências de convênios.

§2º A aplicação de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 1.064, de 24 de setembro de 1991, cujos recursos são provenientes das transferências do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Tesouro Municipal.

Art. 8º Fica consignado na presente peça orçamentária a aplicação de, no mínimo, vinte e cinco por cento do valor legal na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do valor legal informado no *caput* deste artigo serão consideradas as receitas tributárias e as transferências de origem tributária.

Art. 9º Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar e instalar, no exercício de 2007, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial no valor necessário à cobertura de despesas oriundas da criação da Unidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 10 Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar e instalar, no exercício de 2007, uma Unidade Administrativa Regional no Bairro Cruzeiro Celeste.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



Parágrafo único. Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor necessário à instalação da Unidade de que trata o *caput* deste artigo.

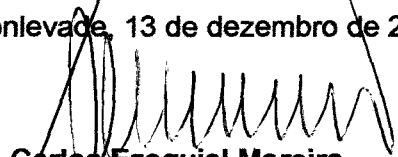
Art. 11 Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um Ginásio Poliesportivo coberto, no bairro Cruzeiro Celeste.

Art. 12 Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar e instalar, no exercício de 2007, a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de dezembro de 2006.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de dezembro de 2006.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



**DEMONSTRATIVO DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	LOA 2004	LOA 2005	LOA 2006	LOA 2007
PESSOAL CONSOLIDADO	25.773.224,00	28.578.913,00	34.379.650,00	39.831.230,00
DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	300.000,00	320.000,00	320.000,00	280.000,00
MANUT. ATIV. PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	2.453.000,00	1.872.000,00	2.242.000,00	2.572.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR	920.000,00	1.205.000,00	1.501.000,00	1.682.540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



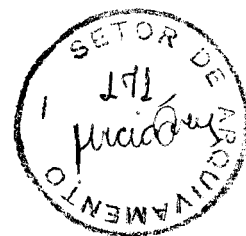
**ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO
LC 101/2000 ART. 4º § 1º**

RECEITAS	2005	2006	2007	2008
Receitas Correntes	73.141.500,00	84.030.840,00	97.039.000,00	117.035.300,00
Receita Tributária	8.319.300,00	9.745.000,00	11.316.800,00	14.146.000,00
Receita de Contribuição	-	-	1.700.000,00	2.215.000,00
Receita Patrimonial	220.000,00	364.000,00	1.108.800,00	500.500,00
Receita Agropecuária	-	-	1.000,00	1.000,00
Receita Industrial	-	-	1.000,00	1.000,00
Receita de Serviços	4.627.600,00	6.016.200,00	7.254.300,00	9.067.875,00
Transferências Correntes	56.249.000,00	64.865.680,00	73.544.000,00	88.462.550,00
Outras Receitas Correntes	1.805.600,00	1.479.260,00	2.113.100,00	2.641.375,00
(-) Receitas Retificadoras	-	-	7.625.000,00	9.531.250,00
Receitas de Capital	4.203.000,00	3.269.000,00	1.084.000,00	8.565.000,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Transferência de Capital	2.103.000,00	3.211.000,00	1.081.000,00	3.560.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	57.000,00	2.000,00	5.000,00
Receita Orçamentária	72.144.500,00	80.801.840,00	90.498.000,00	116.069.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



**ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DA DESPESA
LC 101/2000 ART. 4º § 1º**

DESPESAS	2005	2006	2007	2008
Legislativo	2.540.300,00	2.873.200,00	3.263.200,00	4.185.380,00
Administração e Planejamento	8.378.000,00	9.052.140,00	10.494.000,00	13.460.000,00
Judiciário	416.000,00	686.000,00	646.000,00	828.560,00
Assistência Social	4.284.800,00	5.308.500,00	6.235.000,00	7.896.900,00
Previdência Social	657.000,00	947.000,00	1.092.000,00	1.400.600,00
Saúde	20.016.200,00	22.114.000,00	24.688.000,00	31.775.820,00
Trabalho	-	-	10.000,00	12.826,00
Educação	15.815.200,00	17.808.200,00	19.966.500,00	25.619.821,00
Cultura	353.000,00	783.800,00	877.800,00	1.125.860,00
Direito Cidadania	22.000,00	85.000,00	85.000,00	109.021,00
Urbanismo	8.548.000,00	9.872.000,00	10.693.000,00	13.714.840,00
Habitação	791.000,00	793.000,00	886.000,00	1.110.730,00
Saneamento	5.555.000,00	8.210.000,00	9.300.000,00	11.928.100,00
Gestão Ambiental	2.795.000,00	720.000,00	727.000,00	932.450,00
Comércio/Serviços	12.000,00	12.000,00	10.000,00	12.826,00
Comunicação	158.000,00	170.000,00	180.000,00	230.868,00
Transporte	448.000,00	302.000,00	378.000,00	484.822,00
Desporto e Lazer	812.000,00	742.000,00	764.000,00	979.900,00
Encargos Sociais	-	-	2.500,00	3.206,00
Reserva de Contingência	522.000,00	300.000,00	200.000,00	256.520,00

*Previsão com pessoal e investimento:

Pessoal	28.578.913,00	34.379.650,00	39.831.230,00	50.639.260,00
Investimentos	10.268.200,00	9.920.350,00	9.004.393,00	14.020.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



TOTAL GERAL	65.151.000,00
05- Valor Legal Mínimo para aplicação (25%)	16.287.750,00
06- Despesas orçadas c/manutenção e desenvolvimento de ensino	
Aposentadoria e Reformas/ Inativos	60.000,00
Treinamento Aperf. Hum. Creche/Pré-Escolar	7.000,00
Ampliação/Reforma de Prédios Escolares	145.500,00
Construção de Escola	712.000,00
Manutenção Caixa Escolar Dinheiro Direto Escola	51.000,00
Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEF	9.590.000,00
Manutenção Ensino Fundamental – Recurso Próprio	885.000,00
Manutenção Despesa Zeladoria cant./FUNDEF	288.000,00
Manutenção Despesa Zeladoria cant. Ens. Fund. Rec. Próprio	530.000,00
Manutenção das Escolas com Frente de Trabalho	455.000,00
Administração/Coordenação de Serviços	1.447.000,00
Manutenção Escola Informática	57.000,00
Part. Real.Cursos/Seminários e outros Ensino Fundamental	50.000,00
Amortização de dívida	270.000,00
Manutenção de Creche	450.000,00
Manutenção de Pré-Escola	1.106.000,00
Manutenção/Ampliação/Reforma de Prédios/Creche/Pré-escolar	41.000,00
Materiais didáticos a estudantes	112.000,00
Transporte Escolar a estudantes	1.682.540,00
TOTAL DESPESA	17.939.040,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



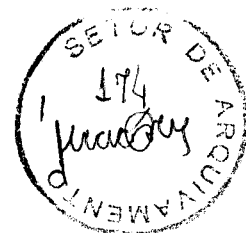
QUADRO DEMONSTRATIVO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –
ART. 212 DA C.F.

01 – Imposto e Transferências	
A – Impostos	
Imposto sem Pro. Territorial Urbano	2.200.000,00
Imposto Renda Ret. Fonte s/ Ren. Trab.	1.100.000,00
Imposto s/ trans. Inter Vivos Bens Imóveis	300.000,00
ISSQN	7.400.000,00
Subtotal	11.000.000,00
02 – Transferências Correntes	
Quota-parte FPM	14.300.000,00
Quota-parte do Imp. s/ Prop. Terr. Rural	1.000,00
Quota-parte ICMS Dês. LC 87/96	600.000,00
ICMS	35.053.000,00
IPVA	2.900.000,00
Quota-parte s/ Produtos Industrializados	620.000,00
Subtotal	53.474.000,00
03 – Outras Receita Correntes	
Multa Juros Mora IPTU	130.000,00
Multa Juros Mora Imp. Trans. Bens Imóveis	1.000,00
Multa Juros Mora Imp. s/ Serv. ISS	45.000,00
Subtotal	176.000,00
04 – Receita da Dívida Ativa Tributária	
Receita Dívida Ativa Imp. S/ IPTU	350.000,00
Receita Dívida Ativa Imp. S/ Trans. Bens Imóveis	1.000,00
Receita Dívida Ativa ISS	150.000,00
Sub Total	501.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
LC 101/2000 ART. 4º § 1º

METAS DA RECEITA BIMESTRAL 2007		METAS DA DESPESA BIMESTRAL 2007	
BIMESTRES	RECEITA PREVISTA	BIMESTRES	DESPESA PREVISTA
Primeiro	15.496.669,00	Primeiro	12.669.728,46
Segundo	15.859.665,00	Segundo	13.574.709,12
Terceiro	14.650.079,00	Terceiro	14.479.689,73
Quarto	14.552.002,00	Quarto	15.384.670,34
Quinto	13.973.671,00	Quinto	15.384.670,34
Sexto	15.965.914,00	Sexto	19.004.532,01
TOTAL	90.498.000,00	TOTAL	90.498.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA SAÚDE

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	LOA 2007
Total da Despesa Orçada	90.498.000,00
Deduções	
(-) FUNDEF	7.625.000,00
(-) SUS	10.200.000,00
(-) Convênios	700.000,00
Subtotal	71.973.000,00
15% para o repasse	10.795.950,00
Valor Orçado para a Saúde	24.688.000,00
Repasse do SUS	10.200.000,00
Valor Orçado para repasse do Município	14.566.000,00